



REGULAMENTO DA BOLSA APED DE APOIO À FORMAÇÃO NA ÁREA DA DOR 2026

1. OBJETO

1.1. A Associação Portuguesa para o Estudo da Dor (APED), doravante designada por "Associação", atribui, nos termos do presente Regulamento, três Bolsas individuais de apoio a estágios de formação de curta duração na área da Dor, na vertente clínica ou de ciências básicas, doravante designadas por "Bolsas".

1.2. As Bolsas destinam-se a ações de formação realizadas durante o ano civil em curso ou a realizar até ao limite de seis meses do ano civil subsequente à data limite de candidatura.

1.3. A submissão da candidatura implica a aceitação integral e incondicional do presente Regulamento.

2. PERÍODO DE CANDIDATURA

2.1. As candidaturas serão aceites no período compreendido de 20 de julho 2026 até 20 de setembro de 2026, inclusive.

2.2. Candidaturas recebidas fora do prazo estabelecido não serão consideradas.

3. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. Podem candidatar-se indivíduos licenciados nas áreas das Ciências da Saúde, desde que sejam sócios da Associação à data da candidatura.

3.2. A candidatura é individual e gratuita.

3.3. Não podem candidatar-se membros dos órgãos sociais da Associação, membros da Comissão de Avaliação, nem respetivos familiares.

3.4. Cada candidato poderá submeter múltiplas candidaturas, desde que respeitem estágios distintos.

4. REQUISITOS DOS ESTÁGIOS

4.1. Os estágios candidatos devem:

- a) Ter como objetivo a aquisição de competências na área da Dor, clínica ou de ciências básicas;
- b) Ter duração mínima de 15 dias e máxima de 90 dias;
- c) Ser devidamente autorizados pela instituição de origem do candidato e pela instituição de acolhimento;
- d) Ser realizados fora do território nacional.

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente por email para secretariado@aped-dor.org, através do envio da ficha de candidatura disponibilizada no website da Associação (www.aped-dor.org), devidamente preenchida e acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no presente Regulamento.

5.2. Cada candidatura deverá incluir:

a) Identificação do candidato:

- Nome completo
- Idade
- Formação académica
- Contacto telefónico
- Endereço de correio eletrónico

b) Informações sobre o estágio:

- Instituição de acolhimento
- Justificação da escolha
- Objetivos do estágio
- Programa detalhado e duração

- Valor acrescentado para o candidato e para a equipa de origem

c) Documentação obrigatória:

- Curriculum vitae atualizado
- Duas cartas de recomendação
- Declaração de autorização da instituição de origem
- Declaração de aceitação da instituição de acolhimento

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato assegurar a correta submissão da candidatura. A Associação não se responsabiliza por falhas técnicas ou interrupções que impossibilitem o envio ou receção da candidatura.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Associação, constituída por:

- Um presidente com mérito reconhecido na área da Dor;
- Quatro membros com mérito reconhecido na área da Dor, oriundos de universidades e/ou instituições de saúde, representando vertentes clínica e de ciência básica.

6.2. Os critérios de avaliação incluem:

- Qualidade, relevância e âmbito do estágio;
- Mérito curricular do candidato;
- Valor acrescentado para a prática na área da Dor;
- Mérito da instituição de acolhimento.

6.3. As decisões da Comissão são soberanas, irrevogáveis e não suscetíveis de recurso.

6.4. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessário. Os esclarecimentos solicitados deverão ser respondidos por email no prazo máximo de 15 dias após a receção do pedido, sob pena de exclusão da candidatura.

6.5. A Comissão reserva-se o direito de não atribuir Bolsas caso considere que as candidaturas não atendem aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Regulamento.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados será efetuada no IX Congresso APED2026.

7.2. Os candidatos selecionados serão notificados por email ou outro meio de comunicação idóneo.

8. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Cada Bolsa terá o valor unitário de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

8.2. Serão atribuídas:

- Uma Bolsa na vertente clínica;
- Uma Bolsa na vertente de ciências básicas.

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para o beneficiário.

9. DADOS PESSOAIS

9.1. A Associação é responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos, garantindo a sua confidencialidade e segurança.

9.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para efeitos de gestão e atribuição das Bolsas.

9.3. Os candidatos poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação ou eliminação dos dados nos termos da legislação aplicável, mediante contacto escrito com a Associação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Associação reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o presente Regulamento, incluindo a composição da Comissão de Avaliação e os prazos previstos.

10.2. Não é permitida a acumulação de duas Bolsas da Associação com o mesmo projeto.



10.3. O candidato selecionado deverá apresentar uma síntese da atividade desenvolvida durante o estágio, validada pela instituição de acolhimento.

10.4. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.